



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA-GO

GOVERNO MUNICIPAL

Gestão 2021-2024 "Um Novo Tempo"

NOVO GAMA PREV - RPPS

PORTARIA Nº 024/2021

NOVO GAMA-GO, 02 DE JULHO DE 2021.

RECEBI EM: 13/07/21
Ronaldo O. Albuquerque

"Concede Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao servidor RONALDO CAVALCANTE ALBUQUERQUE, e dá outras providências".

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO GAMA – NOVO GAMA PREV, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I da Constituição da República, do artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012) e da Lei 1.289/2012, de 26/12/2012, que dispõe sobre o Instituto de Previdência Social do Município de Novo Gama,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao Sr. **RONALDO CAVALCANTE ALBUQUERQUE**, CPF nº 092.960.018-54, servidor efetivo desta municipalidade, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, sendo que valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

Total dos Proventos	VALOR
Salário Base (22,08/35*1922,70)	██████████
Quinquênio (20%) (22,08/35*384,54)	██████████
Adicional de Aprimoramento (3%) (22,08/35*57,68)	██████████
Proventos de Aposentadoria	██████████

Art. 2º A aposentadoria se enquadra no artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012), sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, ou seja, pelo critério da paridade.

Art. 3º - Fica obrigado que o aposentado se submeta às reavaliações pela perícia médica, nos termos do art. 56, §1º, IV da Orientação Normativa MPS nº 02/09.

Art. 4º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência Social do Município de Novo Gama, conforme a Lei nº 1.289/2012, de 26 de dezembro de 2012 e suas respectivas alterações.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO NOVO GAMA PREV, AOS 02 DIAS DE JULHO DE 2021.

ATESTO A PUBLICAÇÃO DO ATO NO
PLACAR DA PREFEITURA, NOS
TERMOS DO ART.61, DA LEI 8.666/93

EM 04/07/21

Janio Soares Dos Reis

PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL
Matrícula nº: 1507538

Certifico que nesta data, publiquei mediante afixação deste exemplar no placar da Prefeitura, conforme Lei Orgânica.

Novo Gama-GO, 02/07/2021.

Helen Xavier I. de Sousa
Diretora Administrativa do NOVO GAMA
PREV